



**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CARMO DO CAJURU – MG**  
CNPJ. 08.682.079/0001-90

**CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**CONTRATANTE**

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representada pela Diretora, **Gleice Nascimento Guimarães**, portador da carteira de Identidade n.º: RG. M-6.670.546, CPF: 798.446.186/49, residente e domiciliado em Carmo do Cajuru/MG, CEP 35557-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

**DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITORIO COLINA LTDA- ME**, CNPJ nº 38.662.607/0001-00, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 2.540, Bairro L. P. Pereira, Divinópolis – MG, CEP: 35.502-456, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Rinaldo Pereira Gontijo**, CPF: 592.271.926-20 doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 09/2019 do dia 11/04/2019, homologado em 11/04/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto Aquisição de materiais de escritório para os serviços administrativos do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru-MG, nas quantidades, qualidades e condições constantes no **ANEXO I** do Edital do Processo Licitatório 51/2019 -Pregão nº 09/2019, e da Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO CONTRATO:**

3.1. O presente contrato terá validade até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REAJUSTE**

4.1. O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 7.846,81**, (Sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).



**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CARMO DO CAJURU – MG**  
CNPJ. 08.682.079/0001-90

ITEM	QUAT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. Unitário	V. Total
1	80	Unid.	Pasta Grampo Trilho – Preto	Pplycart	R\$ 1,50	R\$ 120,00
2	10	Caixa	Caneta esferográfica azul c/50 unidades. (Similar ou de melhor qualidade a marca Bic).	Compactor	R\$ 31,00	R\$ 310,00
3	1	Caixa	Caneta esferográfica vermelha c/50 unidades. (Similar ou de melhor qualidade a marca Bic).	Compactor	R\$ 31,00	R\$ 31,00
4	2	Caixa	Caneta marca texto amarela c/ 12 unidades.	BRW	R\$ 16,00	R\$ 32,00
5	100	Unid.	Pasta suspensa marmorizada plastificada, haste de metal.	Dello	R\$ 2,13	R\$ 213,00
6	5	Caixa	Grafite 0.5 c/ 24 unidades. (Similar ou de melhor qualidade a marca Faber Castell).	FaberCastel	R\$ 2,54	R\$ 12,70
7	100	Unid.	Caixa Plástica de arquivo em PVC azul (box).	Polibras	R\$ 4,40	R\$ 440,00
8	6	Unid.	Calculadora 12 dígitos. (Similar ou de melhor qualidade a marca YIN'S).	Hopson	R\$ 18,50	R\$ 111,00
9	5	Unid.	Estilete.	BRW	R\$ 0,90	R\$ 4,50
10	1	Caixa	Etiqueta 6185 c/ 100 folhas. (Similar ou de melhor qualidade a marca Pimaco).	Colacril	R\$ 37,00	R\$ 37,00
11	4	Caixa	Clips 2.0 com 500 unid.	Clips New	R\$ 8,70	R\$ 34,80
12	1	Caixa	Clips 6.0 com 500 unid.	Clips New	R\$ 8,70	R\$ 8,70
13	2	Pacote	Elástico com 100 unid.	Mamuth	R\$ 2,30	R\$ 4,60
14	10	Unid.	Fita adesiva 45mm x 45m.	Embalando	R\$ 3,00	R\$ 30,00
15	3	Unid.	Grampeador de mesa 5777.	Genmes	R\$ 23,00	R\$ 69,00
16	3	Pacote	Grampo estendido plástico com 50 unid. Dimensões: 300mm x 9mm x 112mm.	Dello	R\$ 17,00	R\$ 51,00
17	1	Unid.	Jogo de canetinha 12 cores.	Cis	R\$ 10,07	R\$ 10,07
18	1	Caixa	Lápis preto nº 2 com 14 unid.	FaberCastel	R\$ 12,75	R\$ 12,75
19	1	Caixa	Lapiseira 0,5mm com 14 unid.	Desart	R\$ 44,00	R\$ 44,00
20	20	Caixa	Papel ofício A4 branco, caixa com 5.000 folhas.	INK	R\$ 174,67	R\$ 3.493,40
21	10	Pacote	Pasta classificadora c/ 10 unid – azul. (Similar ou de melhor qualidade a marca Delloclean).	Policat	R\$ 47,00	R\$ 470,00
22	8	Unid.	Régua alumínio 30cm.	Waleu	R\$ 6,17	R\$ 49,36
23	5	Unid.	Tesoura 20c.	Genmes	R\$ 5,90	R\$ 29,50



**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CARMO DO CAJURU – MG**  
CNPJ. 08.682.079/0001-90

24	1	Unid.	Tinta para carimbo 50g.	Japn	R\$ 2,65	R\$ 2,65
25	1	Unid.	Papel A3 branco, pacote com 500 folhas.	Report	R\$ 49,00	R\$ 49,00
26	3	Unid.	Kit de tinta p/ impressora Epson LK. 1455 series com: 1 garrafa de tinta1 preta 774 e 3 garrafas de tinta1 da série 664: ciano, magenta, amarelo.		R\$ 170,00	R\$ 510,00
27	10	Unid.	Borracha branca sintética isenta de PVC, atóxica.	Mercur	R\$ 0,55	R\$ 5,50
28	1	Unid.	Jogo de pincel atômico com 04 cores.	Compactor	R\$ 10,33	R\$ 10,33
31	20	Unid.	Fita adesiva durex transparente 12mm x 50m - 3M.	Embalando	R\$ 1,20	R\$ 24,00
32	5	Caixa	Prendedor de papel preto 51mm com 12 unid.	Clips New	R\$ 26,00	R\$ 130,00
33	10	Unid.	Corretivo em fita 5MMX10MT.	Mercur	R\$ 9,58	R\$ 95,80
34	5	Unid.	Caderno espiral capa dura 1/4 D+ 96 Folhas.	Jandia	R\$ 6,00	R\$ 30,00
35	2	Unid.	Agenda diária preta.	Credeal	R\$ 19,90	R\$ 39,80
36	2	Caixa	Envelope carta color Azul royal c/ 50 unid.	Scrit	R\$ 29,00	R\$ 58,00
37	15	Unid.	Pen Drive 32gb.	Multilaser	R\$ 55,00	R\$ 825,00
38	2	Unid.	Quadro de avisos, mural recados feltro moldura alumínio, dimensões 90x60cm.	Cortiarde	R\$ 65,00	R\$ 130,00
39	3	Unid.	Toner Brother TN-1060 BK.	Masterprint	R\$ 49,00	R\$ 147,00
40	5	Unid.	Pasta aba de elástico officio 50mm.	Policart	R\$ 4,00	R\$ 20,00
41	4	Unid.	Porta lápis triplo de acrílico.	Dello	R\$ 8,40	R\$ 33,60
43	25	Unid.	Porta alvará preto/cristal tamanho A4.	Lider	R\$ 3,87	R\$ 96,75
44	5	Unid.	Prancheta de MDF A4 Prendedor de Metal Tradicional.	Carbrink	R\$ 4,20	R\$ 21,00
Valor Total:					R\$ 7.846,81	

4.1.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.1.3. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.1.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CARMO DO CAJURU – MG**  
CNPJ. 08.682.079/0001-90

4.1.5. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.1.6. Ao SAAE é reservado o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.1.7. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.1.8. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

4.1.9. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o reajuste será anual, aplicando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE de Carmo do Cajuru, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, descarga, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1. Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CARMO DO CAJURU – MG  
CNPJ. 08.682.079/0001-90

**7.1.4.** Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5.** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

**7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2.** Promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3.** Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4.** Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5.** Efetuar o pagamento no prazo contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito do SAAE de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária:

**04.01.17.122.1701-8001.3.3.90.30.00**

**Fonte de Recurso 100**



**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CARMO DO CAJURU – MG**  
CNPJ. 08.682.079/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1.** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- c) Rescisão unilateral da contratação e indenização ao SAAE por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE por até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- a) 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3.** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

**11.1.** Todos os materiais deverão ser entregues no SAAE, localizado na Rua Dona Josa de Souza, n° 127, bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru/MG, acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1.** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF;

**11.2.** O SAAE se reserva no direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3.** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4.** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

*Handwritten signature in blue ink.*



**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CARMO DO CAJURU – MG**  
CNPJ. 08.682.079/0001-90

11.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6. O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 30 (trinta) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

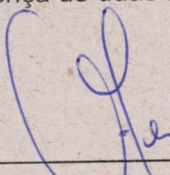
13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NORMAS FINAIS**

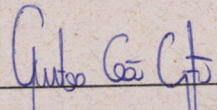
14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

14.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, e duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, 11 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO  
CAJURU

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
DIMECOL DISTRIB. DE MAT. P/  
ESCRITORIO COLINA LTDA- ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) Marina Ribeiro, 103.829.436-23

2) Bianca Saigo, 121.278.806-09